

EMPRESÁRIO, STF SUSPENDE TEMPORARIAMENTE SANÇÕES SOBRE RISCOS PSICOSSOCIAIS - NR-1— MAS A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTINUA

O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou, por unanimidade, a decisão que suspende temporariamente a aplicação de multas e outras sanções relacionadas às exigências da NR-1 sobre riscos psicossociais no ambiente de trabalho. A medida foi determinada em 25 de junho de 2026, no âmbito da ADPF 1.316, e tem prazo de 90 dias, período destinado também à busca de uma solução consensual para a controvérsia.

MAS ATENÇÃO: A NR-1 NÃO FOI SUSPENSA!

A decisão do STF não significa que as empresas estão dispensadas de observar a NR-1.

Também não significa que o empresário possa deixar de adotar medidas de prevenção e proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores.

Em resumo:

A NR-1 não foi suspensa integralmente.

A responsabilidade da empresa pela saúde e segurança dos trabalhadores não desapareceu.

Os riscos psicossociais não devem ser simplesmente ignorados.

O que está temporariamente suspenso é a aplicação de multas e outras sanções relacionadas aos dispositivos questionados sobre os riscos psicossociais, diante da discussão sobre a necessidade de maior clareza e objetividade nos critérios de fiscalização e penalização.

O QUE SÃO RISCOS PSICOSSOCIAIS?

São fatores relacionados à organização e às condições de trabalho que podem afetar a saúde dos trabalhadores.

Entre os exemplos estão:

- assédio moral ou sexual;
- sobrecarga de trabalho;
- pressão excessiva;
- conflitos no ambiente profissional;
- jornadas inadequadas;
- falta de autonomia;
- organização inadequada das atividades;
- situações que possam contribuir para sofrimento ou adoecimento relacionado ao trabalho.

EMPRESÁRIO: USE ESTE PERÍODO PARA SE PREPARAR

A suspensão temporária das sanções não deve ser interpretada como uma autorização para deixar de agir.

Este é um momento importante para que as empresas possam:

- ✓ revisar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- ✓ verificar como os riscos psicossociais estão sendo tratados na organização;
- ✓ manter documentação dos procedimentos e medidas preventivas adotados;
- ✓ buscar orientação dos profissionais responsáveis por Segurança e Saúde no Trabalho;
- ✓ avaliar as condições e a organização do ambiente de trabalho;
- ✓ acompanhar as próximas decisões do STF e as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego.

O Ministério do Trabalho e Emprego mantém orientações específicas sobre o GRO/PGR e sobre os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

A MENSAGEM DO SINCOVAN AO EMPRESÁRIO

A decisão do STF traz um período de discussão e adequação dos critérios, mas não deve ser encarada como motivo para deixar a prevenção de lado.

Pelo contrário: este pode ser o momento adequado para a empresa revisar seus procedimentos, corrigir eventuais fragilidades e buscar orientação técnica.

Quando o período de suspensão terminar, estar preparado será muito mais seguro do que simplesmente alegar que “a multa estava suspensa”.

Informe-se. Previna-se. Organize-se. A gestão adequada dos riscos ocupacionais é também uma forma de proteger a empresa, os trabalhadores e o próprio empresário.

www.sincovan.com.br

Rua Engenheiro Portela, 222 - 1o. andar - Sala 101 - Centro - Anápolis /GO CEP 75024-100